Certifico que entre Rui Manuel Peres Reves Godinho e Márcia Andrea da Cruz Ferreira foi constituída a sociedade acima referida, cujo contrato é o seguinte:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma de CELRENT — Aluguer de Equipamentos Móveis, L.da, e tem a sua sede na Rua de Bernardo Santareno, 8, 5.º, direito, freguesia do Feijó, concelho de Almada.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais, agencias, delegações ou outras formas locais de representação.

2.º

A sociedade tem por objecto o aluguer e comercialização de equipamentos móveis e outros acessórios inerentes à comunicação.

3.º

O capital social é de quatrocentos mil escudos, está integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas de duzentos mil escudos cada, pertencendo uma a cada sócio.

4.º

Poderão ser exigidas aos sócios, prestações suplementares até ao montante global de um milhão e quinhentos mil escudos, proporcionais às respectivas quotas e efectuar suprimentos à sociedade, nos termos e condições que forem aprovadas em assembleia geral.

5.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota sempre que:

*a*) A quota seja arrolada, arrestada, penhorada ou incluída em massa falida ou insolvente;

*b*) A quota seja cedida sem consentimento da sociedade fora dos casos previstos no n.º 2 do artigo 228.º do Código das Sociedades Comerciais.

6.º

1 — A gerência da sociedade fica a cargo de dois gerentes a designar em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado.

2 — Ficam desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

3 — A sociedade vincula-se, em todos os seus actos e contratos, com a assinatura de um gerente.

7.º

As assembleias gerais, quando a lei não exigir outras formalidades, serão convocadas por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de 15 dias.

Está conforme o original.

24 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho.* 3000219981

SETÚBAL

## CONTRERAS & FILHOS — VEÍCULOS E PEÇAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 3907/950410; identificação de pessoa colectiva n.º 503402508; inscrição n.º 03; número e data da apresentação: 17/971117.

Certifico que foi efectuado o aumento de capital de 1 000 000$ para 6 940 000$, sendo o aumento de 5 940 000$, totalmente realizado em dinheiro, e alterado o pacto social, tendo sido alterados os seus artigos 4.º, 5.º, e 7.º; que passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de seis milhões novecentos e quarenta mil escudos e corresponde à soma de quatro quotas, uma de seis milhões cento e noventa mil escudos da sócia Maria de Lurdes Duarte Pereira Contreras Leão e três, cada uma do valor nominal de duzentos e cinquenta mil escudos, pertencentes uma a cada um dos restantes sócios.

ARTIGO 5.º

1 — É livre a cessão de quotas entre sócios e destes a estranhos.

2 — A sociedade em primeiro lutar e os sócios em segundo ficam com o direito de preferência na aquisição da quota a ceder.

ARTIGO 7.º

A amortização de quotas é permitida nos seguintes casos:

*a*) Quando a quota for arrolada, arrestada, penhorada ou incluída em massa falida ou insolvente;

*b*) Quando a quota tenha sido transmitida a estranhos, sem que tenha sido dada à sociedade e aos restantes sócios o direito de preferência;

*c*) Quando o sócio se a declarado falido ou insolvente;

*d*) Por acordo do sócio;

*e*) Quando qualquer sócio exerça, sem consentimento expresso da sociedade, actividade concorrencial com a mesma ou ainda que pelo seu comportamento prejudique o bom nome, imagem e bom funcionamento da sociedade.

O texto actualizado do contrato fica depositado na pasta respectiva.

14 de Maio de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Ana Paula Nunes Raposo.* 3000219903

# VILA REAL

MONDIM DE BASTO

## CONSTRUÇÕES SABINA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Mondim de Basto. Matrícula n.º 12/880905; identificação de pessoa colectiva n.º 502030038.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

27 de Junho de 2001 — A Ajudante, *Maria Adelaide Ribeiro Barroso.* 3000219968

# VISEU

NELAS

## MENDES & MORAIS — INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Nelas. Matrícula n.º 329; identificação de pessoa colectiva n.º 504000608; averbamento n.º 01 à inscrição n.º 5 e inscrição n.º 7 números e data das apresentações: 4 e 8/20010320.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feita a renúncia de António José Ventura e alterado o artigo 4.º e seu § 1.º cujo teor é o seguinte:

Averbamento n.º 01, apresentação n.º 03/20010308.

Cessão de funções do ex-sócio António José Ventura, por renúncia em 1 de Fevereiro de 2001.

ARTIGO 4.º

A gerência, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, incumbe aos sócios Eugénia de Jesus Ferreira Mendes Morais, João António da Silva Morais, António Manuel Correia Viegas e Josefina Marques Vasconcelos, desde já nomeados gerentes.

§ 1.º A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos com a assinatura conjunta de dois gerentes, bastando todavia a de um só nos actos de mero expediente.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

A Segunda-Ajudante, *Alzira dos Prazeres Ferrinho da Fonseca.* 3000219827

TONDELA

## COSTA & PEREIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Tondela. Matrícula n.º 00343/880927; identificação de pessoa colectiva n.º 502042940.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade referida em epígrafe os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de exercício de 2000.

26 de Junho de 2001. — O Segundo-Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
3000219937

VISEU

### SOARES & FIGUEIREDO II, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula n.º 5734; identificação de pessoa colectiva n.º 507351843; número e data da apresentação: 123/20050620.

Certifico que entre José Jorge Dinis Soares e Maria Joaquina Ferreira Lopes de Almeida Figueiredo foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação Soares & Figueiredo II, L.da, tem a sua sede na Rua de D. António Alves Martins, 14, 2.º, fracção AW, freguesia de Santa Maria, concelho de Viseu.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá mudar a sua sede para outro local dentro do mesmo concelho ou para outro concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

O objecto, da sociedade consiste em administração, compra, venda arrendamento de imóveis e compra de imóveis e compra de imóveis para revenda.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de cinco mil euros e corresponde à soma de duas quotas iguais, de valor nominal igual a dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada um dos sócios José Jorge Dinis Soares e Maria Joaquina Ferreira Lopes de Almeida Figueiredo.

ARTIGO 4.º

A sociedade poderá adquirir e alienar livremente participações no capital social de outras sociedades, ainda que reguladas por leis especiais, ou em consórcios agrupamentos complementares de empresas e em associação em participação, ainda que o objecto de uma e outras não apresenta nenhuma relação directa ou indirecta com o seu próprio objecto social.

ARTIGO 5.º

Podem os sócios efectuar as prestações suplementares de capital que a sociedade necessite, até ao montante máximo do décuplo do seu capital social, à data da respectiva deliberação, conforme decisão aprovada por maioria favorável de mais de 75% do capital social em assembleia geral.

ARTIGO 6.º

1 — A gerência da sociedade será ou não remunerada, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Qualquer sócio, ou agrupamento de sócios que represente 25 % do capital social tem direito a nomear um gerente.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios José Jorge Dinis Soares e Maria Joaquina Ferreira Lopes de Almeida Figueiredo.

4 — A sociedade obriga-se com duas assinaturas.

5 — Nos actos de mero expediente é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 7.º

1 — A cessão de quotas entre os sócios e seus descendentes é livre; porém, em relação a estranhos depende do consentimento da sociedade.

2 — Na falta de consentimento a sociedade, esta ou os demais sócios podem optar pela aquisição, nos termos da lei.

ARTIGO 8.º

Dependem do voto favorável de mais de 75% do capital social e sempre em assembleia geral, a oneração de bens imóveis, subscrição, a subscrição ou aquisição de participações noutras sociedades e a sua alienação ou oneração, bem como as alterações do pacto social, dissolução, transformação, fusão, cisão.

ARTIGO 9.º

No caso de falecimento, interdição ou incapacidade de qualquer sócio a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros ou representantes, devendo aqueles designar um enquanto a quota se mantiver indivisa.

§ único. No caso dos herdeiros pretenderem afastar-se da sociedade, serão pagos pela sociedade ou pelos sócios, por esta ordem de opção, de acordo com o valor apurado no último balanço aprovado, no prazo de um ano, sem vencimento de juros.

ARTIGO 10.º

*a*) Se as quotas forem dadas em penhor ou caução que não seja a própria sociedade, ou forem penhoradas ou arrestada, a sociedade poderá adquiri-las por deliberação da gerência.

*b*) A aquisição de quotas prevista em *a*), será feita pelo valor nominal, acrescido da parte que às quotas caiba nos fundos de reserva, segundo o último balanço aprovado.

Está conforme o original.

31 de Outubro de 2006. — A Ajudante Principal, *Maria Leontina Gonçalves Ascenso.*
2009506014

---

# CONCURSOS PARA CARGOS DIRIGENTES

## ADMINISTRAÇÃO LOCAL

### CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

### Rectificação

No *Diário da República,* 2.ª série, parte especial, n.º 218, de 13 de Novembro de 2006, a p. 25 291, foi publicado com inexactidão um aviso da Câmara Municipal de Almada, sob o registo n.º 3000218671. Assim, no fecho, onde se lê «Carlos Manuel Cilho Revés» deve ler-se «Carlos Manuel Coelho Revés».

5 de Dezembro de 2006. — *INCM, Serviço de Publicações Oficiais.*
3000221370